



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 183, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967.

SÚMULA: Autoriza firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura baseado no Decreto nº 3.713, de 18 de janeiro de 1.967 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais, **DECRETA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a S.E.C, para o fim de o Município receber do Governo do Estado do Paraná através de sua Secretaria de Educação e Cultura, assistência nos termos do Decreto nº 3713 de 18.01.67, emanado do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a usar verba orçamentária própria do Setor de Educação e Cultura, para cobrir as despesas decorrentes do convênio autorizado por esta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (25/02/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal